SILVA PRADO ADVOGADOS

Código de Conduta

Terceira Edição - 3ª ed.

Mensagem dos Sócios

O Silva Prado Advogados é um escritório de advocacia de atuação especializada, capaz de traduzir o ambiente jurídico em benefício de seus clientes. Investimos sempre no longo prazo e na confiança em nós depositada, sedimentando nossos relacionamentos e pensando no escritório como uma instituição.

Para além dessa busca por melhores resultados, somos um escritório que sempre atuou em conformidade com as leis e com os mais altos padrões de integridade. Nos preocupamos em consolidar a cultura ética dentro e fora da nossa organização, impactando positivamente os principais *players* à nossa volta.

Pensando nisso, desde o nosso primeiro ano de atuação, resolvemos implementar nosso Programa de Compliance. O Programa, capitaneado pelo nosso Comitê de Ética, consiste em um conjunto de ações e mecanismos que têm o intuito de prevenir, identificar e remediar atos que contrariam os princípios, os valores e os normativos do escritório, bem como as legislações vigentes.

O Código de Conduta é o principal documento do nosso Programa de Compliance. Nele, deixamos claros os valores que nos guiam e apresentamos as condutas que esperamos dos nossos Colaboradores e dos Terceiros com quem nos relacionamos.

Convidamos todos a conhecê-lo!

Alan Bittar Prado | Bruno César Assis Silva | Sócios-Fundadores

Introdução

Este Código de Conduta é o principal documento do Programa de Compliance do Silva Prado Advogados ("Silva Prado" ou "Sociedade").

Ele tem o objetivo de apresentar as diretrizes e padrões de conduta esperados pelo Silva Prado no cumprimento do nosso papel institucional. Ele é aplicável a todos os nossos Colaboradores - assim compreendidos os sócios, associados, consultores e estagiários -, bem como aos Terceiros que interagem conosco. Além do Código, temos Políticas de Compliance que também devem ser conhecidas e aplicadas por todos.

O Código de Conduta será comunicado preferencialmente no idioma português.



Missão, Visão e Valores



Transformar horas de dedicação em soluções personalizadas capazes de gerar segurança e prosperidade para nossos clientes. Desenvolver e reter pessoas que podem se tornar melhores do que nós.



Ser reconhecidos como escritório de referência nas nossas áreas de atuação.

Construir uma sociedade de advogados para as próximas gerações.



- ➡ Inovação;
- Rigor técnico;
- Integridade;
- **Ética**; e
- Transparência.



Ética na Advocacia Consultiva

A nossa atuação como advogados considera, rigorosamente, os padrões de conduta previstos no Estatuto da Advocacia (Lei Federal nº 8.906/1994) e no Código de Ética e Disciplina da OAB.

A nossa atuação é focada em compreender as necessidades do cliente. Portanto, nos comprometemos a:

- Propor soluções pragmáticas, que visem solucionar, de fato, os problemas que nos foram apresentados;
- O Cobrar somente pelas horas efetivamente gastas em nossas entregas;
- Atuar com rigor e independência técnica;
- Elaborar recomendações que estejam sempre alinhadas com a legislação vigente e as boas práticas de governança corporativa;
- Adotar uma postura proativa na identificação de riscos, oferecendo recomendações que contribuam para a sustentabilidade e perenidade dos negócios do cliente; e
- Resguardar o sigilo profissional sobre todas as informações e documentos compartilhados.

Protagonistas do Programa de Compliance

Sócios

Os Sócios do Silva Prado são personagens fundamentais para o Programa de Compliance da Sociedade.

Cabe a eles manifestar, frequentemente, apoio ao Programa de Compliance e engajar as pessoas do seu time a respeito do tema, bem como influenciá-los através do exemplo.

Comitê de Ética

O Comitê de Ética, na função de compliance antissuborno, é responsável pelo Sistema de Gestão de Antissuborno e pela aplicação, atualização e monitoramento do Programa de Compliance para garantir que a atuação dos Colaboradores e Terceiros esteja sempre em conformidade com os valores da Sociedade.

O Comitê de Ética é composto por, no mínimo, dois sócios-fundadores e um advogado associado do Silva Prado.

Principais Responsabilidades do Comitê de Ética



- •Zelar pelo cumprimento e observância do Programa de Compliance do Silva Prado, assegurando que os negócios da Sociedade sejam conduzidos de forma íntegra e ética;
- •Assessorar, apoiar e orientar os Sócios, Colaboradores e Terceiros em assuntos relacionados ao Compliance e ao Sistema de Gestão Antissuborno do Silva Prado;
- •Interpretar o texto, bem como dirimir eventuais dúvidas sobre a aplicação das regras do Código de Conduta do Silva Prado;
- •Posicionar-se respeito de condutas ou situações que não tenham sido previstas pelo Código de Conduta e demais normativos de Compliance do Silva Prado;
- •Apurar e deliberar sobre eventuais casos de violações ao Programa de Compliance do Silva Prado, praticados pelos Colaboradores ou Terceiros, aplicando as medidas disciplinares cabíveis; e
- •Submeter pareceres e assuntos julgados pertinentes para análise dos Sócios.

Prerrogativas dos Membros do Comitê de Ética



Os membros do Comitê de Ética, na função de compliance antissuborno, possuem independência e autoridade para desempenhar suas as ações. São garantidas as seguintes prerrogativas aos membros do Comitê de Ética:

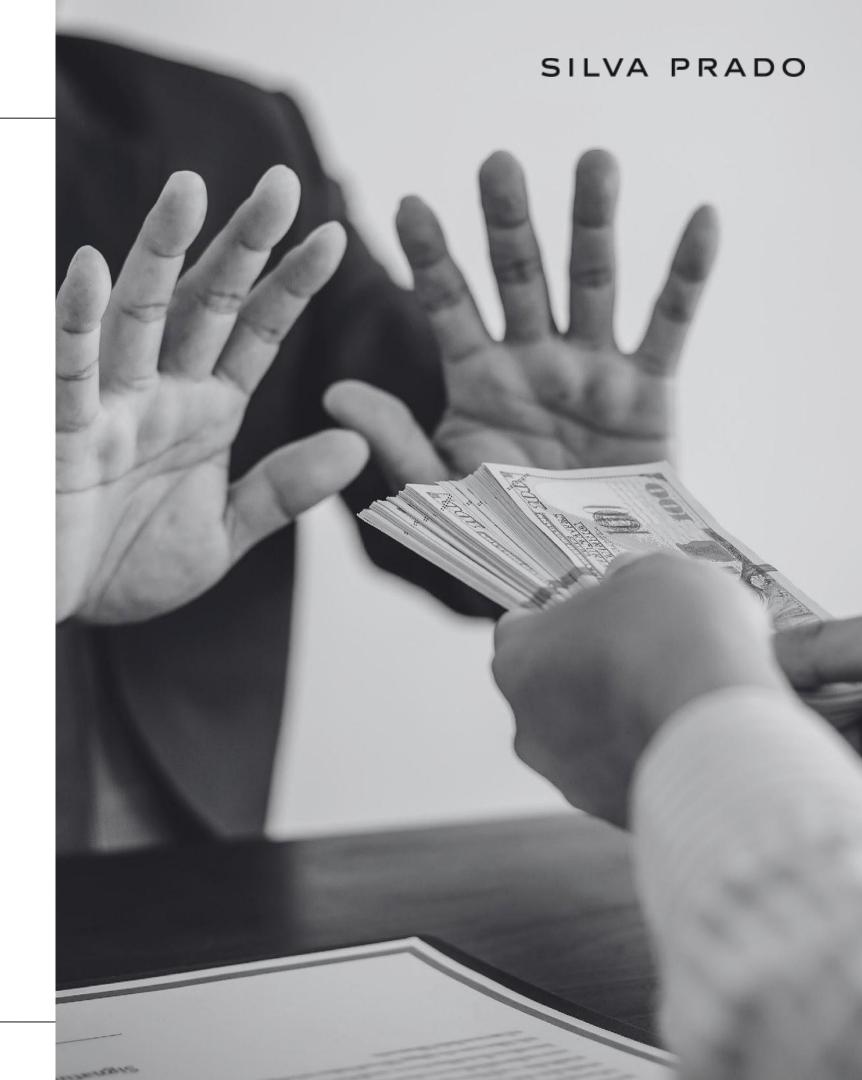
- Possibilidade de reporte direto aos Sócios do Silva Prado;
- Acesso irrestrito às equipes, documentos e informações do Silva Prado;
- •Autonomia para entrevistar diretamente qualquer Colaborador do Silva Prado, independentemente do cargo hierárquico ocupado;
- Proteção contra punições arbitrárias, sendo assegurada a não-retaliação pelo exercício de suas funções; e
- Autonomia para reportar quaisquer violações aos normativos do Programa de Compliance do Silva Prado.

Diretrizes Anticorrupção e Antissuborno

O Silva Prado não tolera que qualquer Colaborador ou Terceiro prometa, ofereça ou dê, direta ou indiretamente, Vantagem Indevida a Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

O conceito de Vantagem Indevida deve ser interpretado de forma ampla e significa qualquer vantagem ilegal ou antiética, ou seja, qualquer vantagem prometida, dada ou oferecida a um Agente Público com a expectativa de se obter algo em troca (como dinheiro, bem, presente, vaga de emprego, entretenimento, almoços, jantares e serviços).

É proibida a prática de quaisquer atos de corrupção e fraude no relacionamento com o setor público, especialmente os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



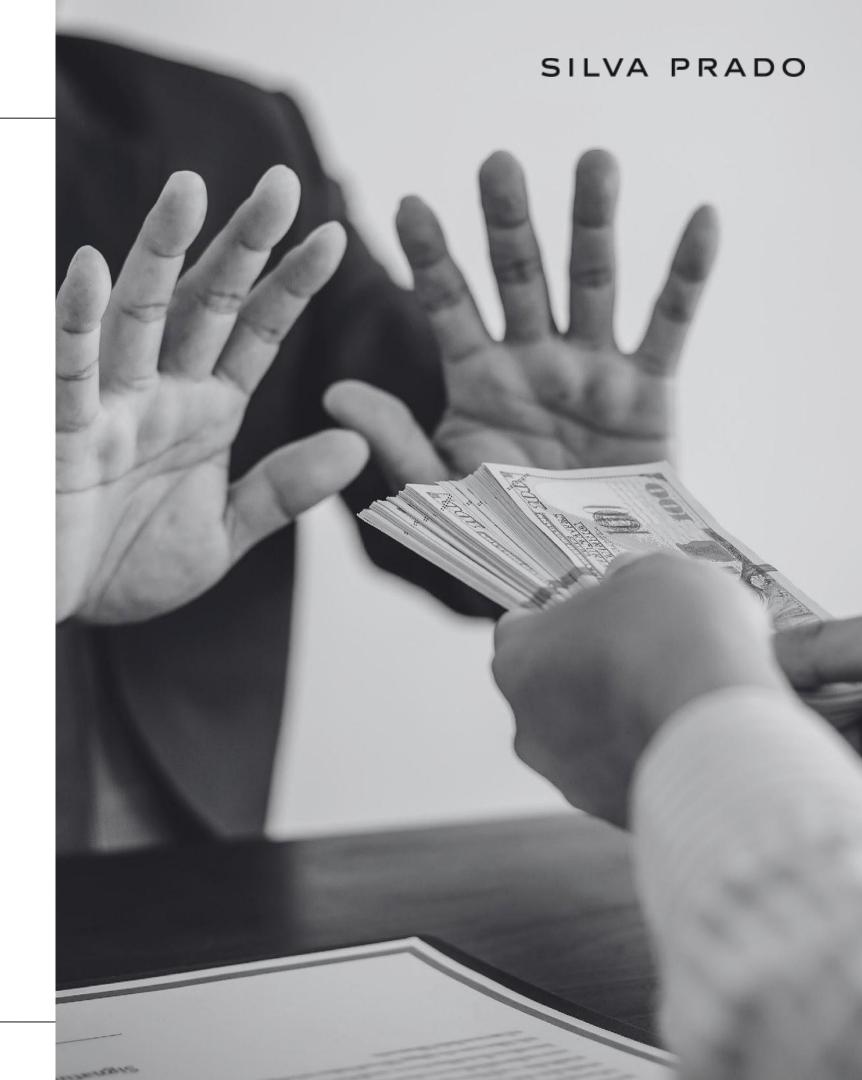
Diretrizes Anticorrupção e Antissuborno

São exemplos de situações de corrupção no contexto da advocacia:

- ➡ Prometer ou oferecer propina a juiz a fim de obter decisões favoráveis;
- Prometer ou oferecer propina para uma autoridade administrativa com o intuito de obter informações privilegiadas ou acelerar/retardar um processo administrativo; e
- → Oferecer cortesias no relacionamento com um Agente Público, com o objetivo de obter Vantagem Indevida em um processo administrativo ou na concessão de licenças, autorizações ou permissões na Administração Pública.

Exemplos de outras condutas vedadas pelo Silva Prado podem ser consultadas na Política Anticorrupção e Antissuborno.

Em caso de violação às regras do Programa de Compliance por parte dos Colaboradores, Terceiros e Sócios, o Comitê de Ética aplicará as medidas disciplinares cabíveis.



Conflito de Interesses

Definição STO

Conflito de interesses é o confronto entre os interesses pessoais do Colaborador ou Terceiro com os interesses institucionais do Silva Prado, de modo a comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, na tomada de decisão ou no desempenho das responsabilidades do profissional.

Todos os Colaboradores e Terceiros do Silva Prado devem cumprir suas atividades profissionais, exclusivamente, em prol das atividades e dos resultados perseguidos pela Sociedade.

Uma situação de potencial conflito de interesses, por si só, não configura uma violação às políticas do Programa de Compliance e do Sistema de Gestão Antissuborno do Silva Prado, mas sim a sua ocultação.

Colaboradores do Silva Prado que possuem relação de amizade íntima ou de parentesco com Agentes Públicos devem informar sobre tais relacionamentos ao escritório, para avaliação de possíveis riscos decorrentes desta relação.



Conflito de Interesses

São exemplos de situações que podem configurar Conflito de Interesses:

- O Colaborador deixar de agir ou tomar decisão profissional para favorecer de forma ilegítima qualquer outro interesse, em detrimento dos interesses do Silva Prado;
- •O Colaborador tem relações de parentesco ou amizade íntima com Agentes Públicos ou Pessoa Exposta Politicamente, e essas pessoas podem exercer influência nos processos decisórios e nas operações negociais da Sociedade;
- Uso indevido e abusivo de sua posição na Sociedade para apropriar-se de oportunidades de negócios ou, ainda, uso ilegal ou indevido de informações confidenciais ou privilegiadas para benefício próprio e/ou de Terceiro, parente ou pessoa com relação de parentesco ou amizade íntima; e
- Utilização de recursos do Silva Prado que não seja para atividade em prol dos interesses da Sociedade.

Além disso, é importante que os Colaboradores não possuam ativos de empresas clientes listadas na Bolsa de Valores (B3).



Conflito de Interesses

Atividades Profissionais Paralelas

O Silva Prado permite que seus profissionais exerçam atividades profissionais paralelas, desde que:

- Essas atividades não comprometam o desempenho profissional na Sociedade;
- Sejam em horário contrário ao expediente comercial no Silva Prado;
- ONão envolvem clientes, parceiros, concorrentes ou fornecedores do Silva Prado; e
- O Não sejam incompatíveis com o exercício da advocacia.

Em qualquer caso, é vedado aos Colaboradores e Sócios o exercício de atividades profissionais paralelas para concorrentes do Silva Prado.

Cuidados na atuação profissional de Colaboradores Agentes Públicos

Já os Colaboradores do Silva Prado que são Agentes Públicos devem observar as respectivas limitações ao exercício da advocacia. Incumbe a eles se comprometerem, por meio de termo específico, a:

- ONÃO advogar e nem participar dos honorários recebidos em processos judiciais ou administrativos propostos contra a Fazenda Pública que o remunera; e
- ONão prestar qualquer serviço jurídico, ainda que em caráter consultivo, que possa configurar conflito de interesses com o cargo público do qual é ocupante.

Em caso de violação dessas regras, o Silva Prado aplicará as medidas disciplinares cabíveis.

Brindes, Presentes e Hospitalidades

O Silva Prado entende que o oferecimento e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades é importante, pois demonstra apreço e pode influenciar positivamente na construção de relacionamentos.

No entanto, é essencial que tais casos sejam geridos de forma transparente e ética para evitar conflitos de interesse e garantir conformidade com as políticas internas.



Regras para o Setor Público

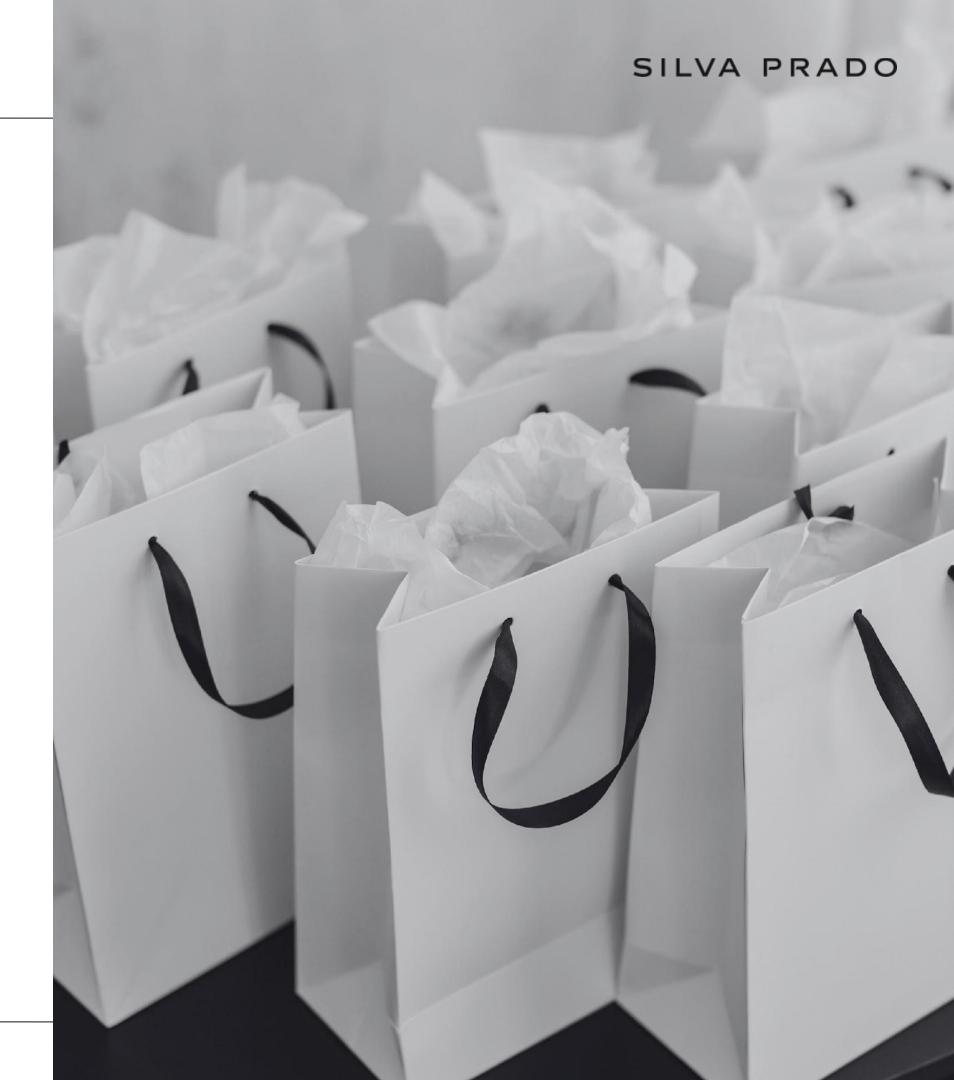
É proibido o oferecimento ou recebimento de cortesias corporativas - brindes, presentes e hospitalidades - no relacionamento com Agentes Públicos. Essa regra se aplica independentemente do valor e do contexto de oferecimento ou de recebimento do item.

Regras para o Setor Privado

O Silva Prado permite aos Colaboradores oferecer ou receber brindes, presentes e hospitalidades no setor privado, incluindo, por exemplo, o relacionamento com: parceiros de negócios, fornecedores, clientes e demais stakeholders.

Os Colaboradores devem se atentar ao caráter institucional de oferecimento ou recebimento desses itens, para que não haja dúvidas ou questionamentos sobre a legitimidade de cada caso.

Logo, o Silva Prado exige que o oferecimento ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidades no setor privado esteja associado a uma relação formal de negócios.



Doações e Patrocínios

O Silva Prado permite que as doações sejam feitas, desde que não tenham fins lucrativos e sejam voltadas para ações legítimas e transparentes. Logo, é permitida a concessão de doações para instituições ou associações filantrópicas, de assistência social, cultural ou esportiva, bem como a pessoas necessitadas ou com deficiência.

Por sua vez, é permitida a realização de patrocínios a instituições privadas ou pessoas físicas que realizem projetos e iniciativas consideradas estratégicas para o escritório. Portanto, é permitida a realização de patrocínios que tenham o potencial de beneficiar a imagem, a reputação e os negócios do Silva Prado no mercado.



Proibição de realizar Doações e Patrocínios de Caráter Político-Partidário

É proibido realizar patrocínios e doações de caráter político-partidário em nome da Sociedade.

Desse modo, o Silva Prado proíbe a realização, em nome do escritório, de patrocínios e doações para partidos políticos, agentes políticos, candidatos a cargos políticos, comitês de campanha, ou instituições associadas a atividades políticas de qualquer natureza.

Defesa da Concorrência

O Silva Prado repudia quaisquer condutas que tenham por finalidade limitar ou prejudicar a livre concorrência, conforme previsto na Lei nº 12.529/2011.

Em razão disso, o Silva Prado se posiciona contra práticas que restrinjam ou prejudiquem a livre iniciativa e a concorrência, tanto em negociações privadas quanto em licitações públicas.

O Colaborador ou Terceiro que praticar condutas anticoncorrenciais em nome do Silva Prado estará sujeito às medidas disciplinares respectivas.

Prevenção ao Insider Trading

No mercado de valores mobiliários, busca-se reprimir o uso indevido de informação privilegiada antes da sua divulgação pública aos investidores.

Nesse contexto, o Silva Prado se compromete a resguardar toda e qualquer informação considerada sigilosa/confidencial que diga respeito aos negócios e à situação econômica dos nossos clientes.

É importante frisar que, mesmo após o fim do contrato de prestação de serviços jurídicos, as informações de todos os clientes continuam devidamente sigilosas e serão tratadas com os cuidados necessários.

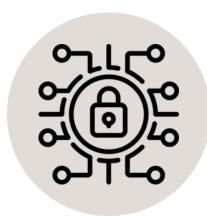
Condutas Gerais



<u>Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão:</u> o Silva Prado valoriza e promove o respeito aos Direitos Humanos em todas as suas atividades e relações. Acreditamos que a dignidade, a igualdade e o respeito são direitos fundamentais que devem ser garantidos a todas as pessoas, independentemente de sua raça, cor, gênero, religião, orientação sexual, idade, condição social ou qualquer outra característica.



Combate ao Assédio Moral e Sexual: o assédio moral no ambiente de trabalho é toda conduta com o intuito de humilhar, constranger, desqualificar e diminuir psicologicamente uma pessoa. Já assédio sexual também é uma forma de constrangimento, mas com o objetivo de obter favores de caráter sexual. O Silva Prado não tolera qualquer prática de assédio e incentivamos a denúncia sempre que um Colaborador sofrer ou presenciar um desses atos.



Segurança da Informação: o Silva Prado está comprometido com os três pilares da segurança da informação: confidencialidade, integridade e disponibilidade. Nesse sentido, adotamos todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de incidentes de segurança.

Condutas Gerais



Proteção de Dados: O escritório se compromete a tratar dados pessoais de acordo com os princípios e regras previstos na LGPD. Toda e qualquer operação a ser realizada com dados pessoais pelo escritório - coleta, armazenamento, reprodução, eliminação, entre outras - deve respeitar os princípios de tratamento e estar amparada em alguma base legal prevista na lei. Além disso, todos os direitos dos titulares dos dados serão assegurados pelo Silva Prado.



<u>Combate ao Trabalho Escravo, Forçado ou Infantil:</u> o Silva Prado está comprometido no combate a todas as formas de trabalho escravo, forçado ou infantil. Não toleramos, sob nenhuma circunstância, práticas que envolvam exploração de mão de obra, restrição de liberdade ou condições de trabalho degradantes.



<u>Informações Sigilosas e Confidenciais</u>: O escritório se compromete a resguardar informações sigilosas e confidenciais, tais como: segredo de justiça; sigilo bancário e fiscal; e segredo comercial e industrial. Assim, toda e qualquer informação dessa natureza será acessível apenas pelos Colaboradores que precisam utilizá-las para exercer suas atribuições.



Gestão de Consequências

O descumprimento deste Código, da legislação anticorrupção e das regras do Programa de Compliance da Sociedade pode gerar ao Colaborador, Sócio ou Terceiro a aplicação das seguintes medidas disciplinares, a depender da natureza e gravidade da infração:

- Advertência verbal ou escrita;
- ∘Suspensão; e
- O Rescisão do contrato do Colaborador, Sócio ou do Terceiro.

Em todo caso, os fatos serão apurados mediante procedimento formalmente instaurado, de acordo com a Política de Apuração de Denúncias.



Canal de Integridade Silva Prado

Endereço de e-mail:

compliance@silvapradoadv.com.br

Por meio do **Canal de Integridade**, qualquer pessoa pode denunciar eventuais condutas antiéticas ou ilegais praticadas por nossos Sócios, associados, consultores, estagiários, parceiros e fornecedores, inclusive de forma anônima.

Destacamos que o Canal também pode ser utilizado para reportar suspeitas de atos de corrupção, fraude, suborno e demais irregularidades previstas na Lei nº 12.846/2013, a Lei Anticorrupção.

Queremos que qualquer pessoa se sinta segura em utilizar nosso Canal! Por isso, o Silva Prado garante que a apuração de qualquer denúncia ocorrerá de forma confidencial, isenta e profissional.

O denunciante de boa-fé será protegido e não sofrerá retaliação ou punição pela realização da denúncia.

Ademais, o Canal também consiste em um espaço aberto e seguro para recolher dúvidas, apontar esclarecimentos e indicar as melhores práticas de combate à corrupção, ao suborno e à fraude. Assim, o Colaborador ou Terceiro interessado em esclarecer dúvidas sobre compliance pode solicitar auxílio ao Canal de Integridade.

Comprometimento com a Melhoria Contínua

É dever de todos os Colaboradores e Terceiros demonstrar o comprometimento com a melhoria contínua do Sistema de Gestão Antissuborno para construção de um ambiente efetivamente ético e íntegro.

Comprometimento com o Sistema de Gestão Antissuborno

É dever de todos os Colaboradores e Terceiros satisfazer e demonstrar o comprometimento com os requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno.

Controle de informação

Nome do Documento: Código de Conduta

Responsável pelo Documento: Comitê de Ética

Atribuições	Nome	Área
Aprovador	Alan Prado	
Aprovador	Bruno Silva	Sócios
Revisor	Alan Prado	
Revisor	Raíck Silva	
Revisor	Bruno Silva	Comitê de Ética

Data de Revisão/Aprovação: 13 de fevereiro de 2025.

Histórico de Revisões:

1.0 - 1º de fevereiro de 2022.

2.0 - 20 de março de 2023

3.0 - 8 fevereiro de 2024

4.0 - 13 de fevereiro de 2025